



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 574/94

SÚMULA:- Dispõe sobre prorrogação de prazo para protocolar requerimento solicitando subdivisão de lote ou data, previsto no parágrafo único, do art. 1º da Lei Municipal nº 548/93.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

*ALTERADA - Lei 596/95*

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, prorrogado de: 31 de Março para, 31 de Dezembro o prazo previsto no Parágrafo Único do artigo 1º, da Lei Municipal nº 548/93, de 08 de Novembro de 1993.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

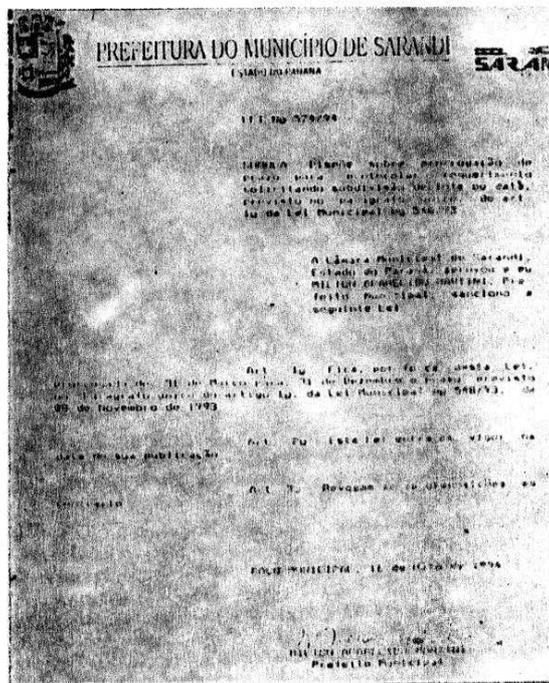
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Maio de 1994.

*Milton Martini*  
MILTON APARECIDO MARTINI  
Prefeito Municipal

L E I Nº 574/94 - de Autoria dos edis: NELSON MARIANO DA SILVA, ADÉRCIO MARQUES DA SILVA, E JOSÉ AMARAL DE SOUZA.

**SÚMULA:-** Dispõe sobre prorrogação de prazo para protocolar reque rimento solicitando subdivi são de lote ou data, previs to no parágrafo único, do ' art. 1º da Lei Municipal nº 548/93.



Aprovada em Segunda e última discussão e votação, nesta Casa de Leis, em 16/05/94, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", Órgão Oficial do Município, em 1º de Junho de 1994. Edição nº 922 - QUARTA-FEIRA.-----